



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Pirai, 24 de agosto de 2018 – Nº1807

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.825, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Atualiza os valores descritos na Lei nº 1.197,
de 19 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 5º do artigo 2º da Lei nº 1.197, de 19 de maio de 2015;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 01382/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido os limites mínimos mensais para cada parcela descrita no §1º do artigo 2º da Lei nº 1.197, de 19 de maio de 2015, na forma abaixo:

I – tratando-se de pessoa física: R\$ 36,31 (trinta e seis reais e trinta e um centavos).

II – tratando-se de pessoa jurídica:

a) micro empreendedor individual (MEI): R\$ 36,31 (trinta e seis reais e trinta e um centavos).

b) micro empresa (ME): R\$ 181,57 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos);

c) empresa de pequeno porte (EPP): R\$ 302,62 (trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos);

d) demais pessoas jurídicas: R\$ 1.210,49 (hum mil, duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de agosto de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

PROCURADORIA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2018

FUNDAMENTO: Processo nº 10181/2018

PARTES: ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV ("EAD") e PREFEITURA DA CIDADE DE PIRAI

OBJETO: promover ações para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD)

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA: 29 de julho de 2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PJ Nº 014/2016

=====

FUNDAMENTO: Processo n.º 08948/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI x OSVALDO DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de prazo

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.850,00 mensais.

DATA: 08 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 028/18.
Partes: Município de Pirai e Maria Lúcia Caribe Leal 77247574704.
Objeto: Prestação de serviços de iniciação de aulas de artesanato, para atender os projetos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Valor Global: R\$ 13.910,40 (Treze mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).
Autorização: Proc. Nº 07852/2018.
Data da Assinatura: 20 de agosto de 2018.

Instrumento: Contrato nº 029/18.
Partes: Município de Pirai e Neide da Conceição Alves Tavares 61335010734.
Objeto: Prestação de serviços de iniciação de aulas de artesanato, para atender os projetos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Valor Global: R\$ 13.910,40 (Treze mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).
Autorização: Proc. Nº 07852/2018.
Data da Assinatura: 20 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 014/2017.
Partes: O Município de Pirai e Posto de Abastecimento Allers Ltda.
Fundamento: Art 65, II, d), da Lei 8.666/93 e cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços.
Objeto: A revisão de preços do item 3, óleo diesel BS-500, para R\$-3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) e item 4, óleo diesel BS-10, para R\$-3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), com base na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 014/2017 para fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Pirai e Câmara Municipal.
Autorização: Proc. Nº 11.207/2018.
Data da Assinatura: 23 de agosto de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

INSTRUMENTO: Contrato de Trabalho por prazo determinado

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirai

CONTRATADO: GEISA ROSA TAVARES

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.088,72 (Um mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

LOTACÃO: Secretaria Municipal de Saúde – PACS USF Cacaria

PRAZO: 16/08/2018 a 11/02/2019

DATA: 16/02/2018



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
1º Secretário: Ricardo Campos Passos
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
João Carlos dos Santos Máximo
José Paulo Carvalho de Oliveira
Luiz Fernando Colucci Júnior
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Paulo César Leandro Simplício
Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**INSTRUMENTO:** Contrato de Trabalho por prazo determinado**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirai**CONTRATADO:** KAIQUE DA CRUZ BRASILISIO**CARGO:** Agente Comunitário de Saúde**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1.088,72 (Um mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**LOTACÃO:** Secretaria Municipal de Saúde – PACS USF Cacaria**PRAZO:** 16/08/2018 a 11/02/2019**DATA:** 16/02/2018**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO****INSTRUMENTO:** Contrato de Trabalho por prazo determinado**FUNDAMENTO:** Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pirai**CONTRATADO:** PAULA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA**CARGO:** Agente Comunitário de Saúde**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1.088,72 (Um mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**LOTACÃO:** Secretaria Municipal de Saúde – PACS USF Cacaria**PRAZO:** 16/08/2018 a 11/02/2019**DATA:** 16/02/2018**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****INSTRUÇÃO NORMATIVA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art 1º - Definir junto ao Setor de Arrecadação, normas técnicas a serem adotadas quando houver qualquer atualização cadastral acerca das novas inclusões, alterações e exclusão de inscrições.

Art. 2º - Consideram-se normas técnicas a serem adotadas para manutenção cadastral:

I- Inclusão para os casos em que os imóveis nunca figuraram no cadastro; após a feitura da nova inscrição fazer o histórico junto ao campo de observação.

II- Alteração da inscrição, far-se-á quando a inscrição já existe e sofra qualquer alteração no cadastro; sempre mantendo o histórico anterior e os motivos pelos quais ensejaram àquela mudança.

III- Exclusão de Inscrição, far-se-á quando houver qualquer alteração no cadastro do imóvel que torne a unidade inadequada para uso/sem utilização; ou seja, quando ocorrer a perda da função social de propriedade; sempre mantendo o histórico anterior e o motivo pelos quais ensejaram àquela mudança.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 28 de maio de 2018.

Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes
Secretária Municipal de Fazenda

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 006/2018

DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 1.010, de 26 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a 3ª Reunião Extraordinária do dia 07 de Agosto de 2018 - Gestão 2017 / 2019 e Ficha de Votação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do CMI para 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirai, 07 de Agosto de 2018

GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Conselho Municipal do Idoso

Presidente

Exmo. Senhor
Luiz Antônio da Silva Neves
M.D. Prefeito Municipal de Pirai

VOTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2019.

SEQ.	VOTO	NOME	INSTITUIÇÃO
01	(SIM)	Gláucia da S.F. Fontes	SEC. M. de Fazenda
02	(SIM)	Daya Lucis de Almeida Botelho	Sec. M. de Esporte
03	(SIM)	ST. Gurgel	Associação Pirai
04	(SIM)	ST. Gurgel	LIONS CLUB DE PIRAI
05	(SIM)	ST. Gurgel	SME
06	(SIM)	ST. Gurgel	CECUIP
07	(SIM)	ST. Gurgel	Sec. de Assistência Social
08	(SIM)	ST. Gurgel	FEDAMP
09	(SIM)	Jucileia C. Vieira	S.M.H.A.
10	()		
11	()		
12	()		

Pirai, 07 de Agosto de 2018.



Emprega PIRAI
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã



PLANO DE AÇÃO 2019

Conselho Municipal do Idoso – CMI – criado pela Lei Municipal nº 529, de 16 de setembro de 1999, e mantido pela Lei Municipal nº 1010, de 23 de outubro de 2010; e alterada pela Lei nº 1.132, de 17 de julho de 2013 e 1.276 de 30 de maio de 2017.

As reuniões acontecem toda última 3ª feira do mês – às 14:30h.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO
2. AÇÕES PREVISTAS PARA 2019
3. SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES
 - 3.1 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE XEROX
 - 3.2 SERVIÇOS GRÁFICOS
 - 3.3 EQUIPAMENTOS
 - 3.4 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 - 3.5 MATERIAL DE LIMPEZA
 - 3.6 MATERIAL DE ESCRITÓRIO
 - 3.7 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO / CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ENDEREÇO: RUA PIO XII, Nº 100, CENTRO, PIRAI – RJ.

TEL.:

E-MAIL: conselhoidosodepirai@hotmail.com

Conselheiros(as) Governamentais:

Nome do (a) Conselheiro(a)	Representatividade
TITULAR: ANA PAULA N. DE S. PINHEIRO SUPLENTE: ALDA ALVES B. DE ALMEIDA	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ADRIANA T. C. ARANTES SUPLENTE: LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: FERNANDO LUIZ DE SOUZA JR SUPLENTE: ROSANE DE SOUZA SILVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: DAISY LUCIA LÍMA BOTELHO SUPLENTE: MIRIAM MEDEIROS	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES
TITULAR: LANA CRISTINA F. DE MORAES HONÓRIO SUPLENTE: GLAUCIA DA SILVA FERREIRA FONTES	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
TITULAR: JILCILÉIA CAMPOS VIEIRA SUPLENTE: EDIVANE CASTILHO LAGE	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Conselheiros (as) Não Governamentais

Nome do (a) Conselheiro(a)	Representatividade
TITULAR: GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA SUPLENTE: ANATÁLIA MATHEUS RIBEIRO	CECOMIP - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DE PIRAI
TITULAR: SEBASTIÃO FERREIRA JASMIN SUPLENTE: ANTÔNIO ABELARDO DE OLIVEIRA NEVES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAI – APAE
TITULAR: NILCE LIBANE DA CONCEIÇÃO SUPLENTE: DULCINEA JORDÃO DA SILVA	PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: JORGE ALBERTO DE SOUZA SUPLENTE: CECIEMA S. DE NES DE SOUZA	LIONS CLUB DE PIRAI
TITULAR: EMMANUELLE FIGUEIREDO DA SILVA SUPLENTE: ESTER PALMEIRA	IGREJA CONGREGACIONAL DE PIRAI
TITULAR: SEMILTON ALVES DOS SANTOS SUPLENTE: DENIS DE O. MOSTACADA	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE PIRA

2. AÇÕES PREVISTAS PARA 2019

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	RECURSOS ALIMENTÍCIOS
JANEIRO e JUNHO	Capacitação dos Conselheiros	AUDITÓRIO SEC. DE EDUCAÇÃO	Lanche para 25 pessoas café, suco, leite, bolo, pães, presunto/ queijo, biscoito.
JUNHO 15/06/2019	Palestra pelo Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI	Serviço de BUFFET para 100 pessoas.
SETEMBRO/ OUTUBRO Data: 25/09 a 01/10/2019	Caminhada pelo Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa	PAI / AGREMIAÇÃO ESPORTIVA DE PIRAI	Lanches: 300 Biscoitos Salgados 300 Sucos de Caixinha 300 Copos de Água

3. SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS**ACÇÕES**

12043
Rubrica M 01

3.1 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE XEROX

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de Máquina de Xerox	UN	01

3.2 SERVIÇOS GRÁFICOS

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Folders do Conselho Municipal do Idoso	UN	500
02	Convites para Eventos do Conselho Municipal do Idoso	UN	200
03	Cartilha do Estatuto do Idoso	UN	500
04	Banner do Conselho do Idoso, medindo 0,80 x 1,20m, plotado em lona com impressão digital e acabamento: bastões na parte superior e inferior e cordão sintético.	UN	04
05	Faixas para a Caminhada dos Idosos medindo 3m x 1,20m, plotado em lona com impressão digital e acabamento.	UN	02

3.3 EQUIPAMENTOS

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Notebook	UN	01
02	Impressora multifuncional	UN	01
03	Projeter Multimídia (Data Show)	UN	01
04	Tela para Projeter Multimídia	UN	01
05	Impressora	UN	01
06	Equipamento de áudio e vídeo	UN	01
07	Gravador	UN	01
08	Ar condicionado split	UN	01

3.4 SERVIÇOS DE BUFFET

12043
Rubrica M 10

Palestra pelo Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa

Data: 15/06/19

Local: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Quantidade de pessoas: 100

SUGESTÃO DE CARDÁPIO

Pratos Salgados: Cachorro-quente; Quibe; Pastel de Forno; Empadinha de Frango; Empadinha de Queijo; Enroladinho de Queijo e Presunto; Enroladinho de ameixa; Esfirra;

Pratos Doces: Bolo de Chocolate com Sorvete de Creme; Bolo de Chocolate Diet com Sorvete Diet e Salada de Frutas; Broa de milho.

Bebidas: Refrigerante; Refrigerante diet; Suco de Abacaxi com Hortelã; Suco de Acerola com Laranja Suco de inhame e Água Mineral;

3.5 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Açúcar refinado pacotes de 1 kg (Validade de 12 meses);	KG	10
03	Pó de Café de 500g (Validade de 12 meses);	UN	10
04	Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa - Biscoito Salgado – TIPO PIT STOP, acondicionado em embalagem contendo 06 unidades de no mínimo 25gr. Sabor Original;	UN	200
05	Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa - Suco de Fruta sabores variados de 200 ml, em embalagem "TETRA PAK", pronto para beber, com data de fabricação e data de validade impressos na embalagem (Validade de 12 meses);	UN	200

06	Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa - Copos de Água Mineral	UN	200
07	Capacitações do CMI - Suco de Fruta sabores variados de 1L, em embalagem "TETRA PAK", pronto para beber, com data de fabricação e data de validade impressos na embalagem (Validade de 12 meses);	UN	30
09	Capacitações do CMI -Bolos de sabores variados	UN	20
10	Capacitações do CMI -Pãezinhos	UN	300
11	Capacitações do CMI -Presunto	KG	07

12	Queijo minas fresco	UN	14
13	Capacitações do CMI Biscoito variados, acondicionado em embalagem c 400gr.	UN	15

3.6 MATERIAL DE LIMPEZA

12043
11

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Desinfetante concentrado para uso geral, biodegradável, ação germicida e bactericida, fragrância a base de floral. Conteúdo 1 litros.	UN	12
02	Detergente líquido concentrado, para louças, biodegradável, neutro. Conteúdo de 500 ml cada;	UN	12
03	Água Sanitária de uso geral, alvejante, desinfetante e bactericida. Conteúdo 1 litro cada;	L	12
04	Álcool Etilico hidratado 92,8° inpm, aparência visual límpida, isento de material em suspensão (sem impurezas), conteúdo 1 litro cada;	L	06
05	Espanja Dupla face, p/ limpeza de utensílios, medidas mínimas: 7,5x11x2, 5 cm, c/ uma das faces em espuma de poliuretano e outra c/ fibra abrasiva (contabilizado por unidade e não pacote).	UN	06
06	Flanelas em tecido 100% algodão, na cor amarela, medidas mínimas 0,40x0, 28m, com acabamento nas bordas;	UN	06
07	Pano para Limpeza (pano de chão), tipo saco, alvejado, branco, medindo aprox. 60x40 cm;	UN	12
08	Copo Descartável para água, capacidade de 200 ml, acondicionado em pacotes com 100 unidades e caixa com 30 pacotes - 3000 unidades;	PCT	1
09	Papel Higiênico, folha dupla, absorvente, branco, macio, especificado na embalagem original do produto: sem perfume (neutro), gofrada, picotada, primeira qualidade, rolo com no mínimo 30 (trinta)m. Pacote com 4 rolos cada;	PCT	12
10	Guardanapo de papel 20x23 cm, cor branca, folha simples de alta qualidade, 100 % fibras de celulósicas. Conteúdo 50 unidades cada pct;	PCT	10
11	Papel Toalha cor branca, interfolhado, duas ou três dobras, 100% fibras naturais, primeira qualidade, gramatura entre 38 a 42 glms, medindo 22,5x22,5cm;	FD	1
12	Vassouras de piaçava, chapa nº 05 (25 cm), com cabo de madeira;	UN	2
13	Vassouras de pelo animal, 40 cm, com cabo de madeira;	UN	1
14	Pá de lixo pequena;	UN	1
15	Escova para vaso sanitário	UN	1

16	Saco para Lixo em plástico reforçado, na cor preta, capacidade 40 litros. o material não pode expelir odor desagradável. Embalagem plástica com 100 unidades, em conformidade com as normas da ABNT-NBR 9190/9191. Embalagem contendo: nome, endereço, cnpj do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, datas de fabricação e validade indicadas na embalagem;	FD	1
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 12043
Rubrica M 11

3.7 MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Caneta esferográfica azul (unidade)	UN	10
02	Livro Ata 100 folhas	UN	1
03	Livro Ata 200 folhas	UN	1
04	Livro Protocolo 100 folhas 160x220mm	UN	1
05	Clips 2/0	CX	2
06	Clips 8/0	CX	2
07	Grampeador 20 folhas	UN	1
08	Grampo 23/10	CX	1
09	Envelope Ofício	UN	10

3.8 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cartucho de Tinta Colorida para Impressora	UN	12
02	Cartucho de Tinta Preta para Impressora	UN	12
03	Pen Drives de 16 GB;	UN	03

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 096 DE 13 DE JULHO DE 2018.****Aprova o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses 2018/2020.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 30, da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião ordinária realizada em 13 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses 2018/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 096, de 13 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai



NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE
2411-9319

PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!

RESOLUÇÃO Nº 097 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o encaminhamento de proposta ao Chefe do Executivo Municipal a fim de viabilizar cobrança administrativa e/ou judicial do Governo do Estado do Rio de Janeiro no financiamento tripartite da saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 4º do art. 30 e art. 41, da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em especial no que diz respeito sobre a competência dos Conselhos de Saúde para deliberarem sobre diretrizes para o estabelecimento de prioridades e encaminhamento de indicações ao Chefe do Poder Executivo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Considerando o disposto nos artigos 19 e 20, da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que tratam do rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde, devendo se realizar diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a obrigação de financiamento tripartite das três esferas de governo para formulação e execução das políticas públicas de saúde;

Considerando que, de acordo com o Relatório Anual de Gestão de 2017 e o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira do primeiro quadrimestre de 2018, do Fundo Municipal de Saúde, ficou demonstrada a aplicação de recursos próprios do município em percentual muito acima dos 15% (quinze por cento) previsto pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando a decisão plenária tomada na oitava reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o encaminhamento de proposta ao Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando a cobrança administrativa e/ou judicial, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, referente à participação do referido ente estatal, no financiamento tripartite da saúde, tendo em vista a falta de repasses financeiros, de forma regular e automática dos recursos de programas estaduais e outras políticas de saúde aprovadas em atos normativos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 097, de 10 de agosto de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

PIRAÍ SAÚDE
EM PRIMEIRO
LUGAR

Pirai foi eleito a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



PIRAÍ
PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 098 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova cobrança de providências em relação à conclusão da obra para ligação de cabine padrão LIGHT na USF de Ribeirão das Lajes.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 4º do art. 30 e art. 41, da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em especial no que diz respeito sobre a competência dos Conselhos de Saúde para deliberarem sobre diretrizes para o estabelecimento de prioridades e encaminhamento de indicações ao Chefe do Poder Executivo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que, de acordo com o Processo Administrativo SMS nº 02688 de 2017, a municipalidade efetuou em 20 de março de 2018, o pagamento do valor orçado pela concessionária LIGHT Serviços de Eletricidade S.A., a fim de viabilizar a execução dos serviços;

Considerando que, decorrido o prazo de mais de 60 (sessenta) dias fixado LIGHT Serviços de Eletricidade S.A para conclusão dos serviços, após a efetivação do pagamento;

Considerando a decisão plenária tomada na oitava reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o encaminhamento de pedido de providências à Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de acionar quem de direito para efetivar a conclusão da obra para ligação da cabine nova, padrão LIGHT, na Unidade de Saúde da Família de Ribeirão das Lajes, em Ribeirão das Lajes nº 120-A, primeiro distrito, nesta cidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 098, de 10 de agosto de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**DESPACHO
PROCESSO Nº 00909/2018**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o fornecimento de vales transporte aos servidores, pelo SINDPASS - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa RJ, no Exercício de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o artigo 25,I, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo n.º 00909/2018.

Pirai, 23 de maio de 2018.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Vereador Presidente

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00910/2018**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o fornecimento de vales transporte aos servidores, pela Empresa FETRANSPOR – Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, no Exercício de 2018, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o artigo 25,I, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo n.º 00910/2018.

Pirai, 23 de maio de 2018.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Vereador Presidente



PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal



PREFEITURA de
PIRAÍ

A gente constrói juntos!